



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 028/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Revoga a Resolução CONSUP nº 102/2013. Define as Diretrizes administrativas e curriculares para a organização didático-pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Instituto Federal Farroupilha e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições do Artigo 9º do Estatuto do Instituto Federal Farroupilha e os autos do Processo nº 23243.002796/2019-04, com a aprovação da Câmara Especializada de Administração, Desenvolvimento Institucional e Normas, por meio do Parecer nº 014/2019/CADIN; da Câmara Especializada de Ensino, com o Parecer nº 008/2019/CEE; e do Conselho Superior, nos termos da Ata nº 006/2019, da 3ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada em 07 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO, para fins desta Resolução, o que segue:

- Art. 6º e Art. 205 da CF/1988, segundo os quais a educação é um direito social e que deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

- Art. 206 da CF/1988 e Art. 3º da LDB nº 9.394/1996, que preveem os princípios de acordo com os quais será ministrado o ensino;

- Art. 207 da CF/1988, o qual menciona que as universidades gozam de autonomia didática científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

- Resolução CNE/CEB nº 06/2012, considerando a autonomia das instituições em elaborarem seus projetos pedagógicos de curso, observando-se os princípios da legislação nacional e no compromisso ético com a formação do perfil profissional dos cursos, por meio da integração dos conhecimentos básicos e técnicos no processo formativo;

- Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852/2013, que, dentre outras definições relacionadas à educação, define que "Art. 9º O jovem tem direito à educação profissional e tecnológica, articulada com os diferentes níveis e modalidades de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, observada a legislação vigente";

- ações que articulem os conhecimentos à vida dos estudantes, aos seus contextos e realidades, a fim de atender suas necessidades e expectativas;

- especificidades daqueles que são trabalhadores, tanto urbanos como do campo, de comunidades quilombolas, indígenas, dentre outras;

- foco em atividades teórico-práticas que fundamentem os processos de iniciação científica e de pesquisa, utilizando laboratórios e outros espaços que potencializem aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- oferta de ações que deverão estar estruturadas em práticas pedagógicas multi ou interdisciplinares, articulando conteúdos de diferentes componentes curriculares de uma ou mais áreas do conhecimento;

- estímulo à atividade docente em dedicação integral, com tempo efetivo para atividades de planejamento pedagógico, individuais e coletivas;

- dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como eixos integradores entre os conhecimentos de distintas naturezas, trabalho como princípio educativo, pesquisa como princípio pedagógico, direitos humanos como princípio norteador e sustentabilidade socioambiental como meta universal;

- princípios, fundamentos e procedimentos discutidos democraticamente com a comunidade acadêmica por meio do Comitê Assessor de Ensino (CAEN), para orientar a organização curricular na elaboração, no planejamento, na implementação e avaliação das propostas curriculares dos *campi* do IFFar que oferecem cursos técnicos.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Resolução CONSUP nº 102/2013, de 02 de dezembro de 2013.

Art. 2º DEFINIR, nos termos e na forma constantes do anexo, as Diretrizes administrativas e curriculares para a organização didático-pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, e dar outras providências.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 07 de agosto de 2019.


CARLA COMERLATO JARDIM
REITORA